



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 7/2022

Processo: 00.005230/2022-89

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 07/2022 – CCEEC: Revisão Resolução nº 1.008/2004

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA: <i>(art. 2º da Resolução 1.012/2005)</i>	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
ASSUNTO :	Revisão Resolução nº 1.008/2004
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	17

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Belo Horizonte/MG, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, com as interposições da Resolução nº 1.047, de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos de infração e aplicação de penalidades, apresenta disposições com prazos longos, e procedimentos que se adequaram quando de sua elaboração, agora para o momento atual, inspira a necessidade de adequações/adaptações ao momento digital e da evolução dos sistemas de comunicação.

Os aspectos citados trazem a uma realidade que inspiram descrédito aos profissionais e a sociedade, aqueles que agem de forma correta e atendendo com as regras e normas do Sistema Confea/Crea, prazos elásticos permitidos aos recursos e ações decisórias impedindo a ações juntos ao público faltoso de forma pontual e objetiva, levando a permissividade de atuação fora da legalidade fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Alguns profissionais se fazem valer desses recursos para retardar as ações e impedir as conclusões da maneira célere que deveria fazer, se beneficiando financeiramente e profissionalmente com o retardamento das definições e o pior com a atuação dentro do quadro da irregularidade.

Procedimentos burocráticos impedem aos colaboradores do Sistema Confea/Crea de agir de maneira célere e objetiva, levando ao desinteresse, descrédito e retrabalhos que poderiam ser minimizados.

b) Propositura:

Atualizar dispositivo da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, com a avaliação das interferências impostas pela Resolução nº 1.047, de 28 de maio de 2013, trazendo para uma nova realidade que atenda os novos momentos inspirados a novas realidade vislumbrada às adequações / adaptações do momento digital e da evolução dos sistemas de comunicação. (alterações nos **ANEXOS SEI! 0659619 SEI! 0659629**)

c) Justificativa:

A proposta dará credibilidade às ações do Sistema Confea/Crea, permitir a correta manifestação do interessado em prazos menores dos que ao atuais praticados, mas razoáveis ao direito da “ampla defesa”, isto trará crédito ao trabalho da Fiscalização, ganho de tempo e melhor acompanhamento das ações; garantindo proteção a sociedade que é nosso papel e missão,

Também estabelecerá regramento célere, dar crédito aos processos, procedimentos, colaboradores e membros do Sistema Confea/Crea, e trará redução dos prazos terá um forte papel na creditação nos procedimentos fazendo que as ações não venham a se perder ao longo do tempo, contribuindo para a continuada prática irregular por mais tempo ou de forma infinita, dessa forma prejudicando a sociedade e os bons profissionais.

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades

Resolução nº 1047, de 28 de maio de 2013 alterou - Altera a Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências

Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento, e após enviar a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				

Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul					COORENANDO
Rondônia	X				
Roraima				X	JUSTIFICADA
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	24			02	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Eng. Civ. JOÃO LUÍS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO
Coordenador Nacional da CCEEC / 2022

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005230/2022-89

SEI nº 0659569